



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM – CE.

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Segue abaixo proposta para 01 (uma) apresentação artísticas da BANDA SOLTEIRÕES DO FORRÓ para o **Município de Quixeramobim - CE.**

PERÍODO: 08 DE JUNHO DE 2019.

ARTISTA: ZÉ CANTOR

BANDA: SOLTEIRÕES DO FORRÓ

CIDADE/UF: QUIXERAMOBIM - CE.

EVENTO: III SANTO ANTONIO FESTEIRO DE QUIXERAMOBIM

DURAÇÃO DO SHOW: 01:40hs

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Fortaleza, CE – 04 de Abril de 2019.

SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE

CPF nº 685.919.263-15 e RG nº 98002282381 – SSP/CE

CNPJ: 08.073.121/0001-75

08.073.121/0001-75

SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES

E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP

Av. Heróis do Acre, 500 - Sala 02

Passaré - CEP: 60.743-760

FORTALEZA - CEARÁ

SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA

CPF nº 923.172.273-53 e RG nº 97002513229 – SSP/CE

CNPJ: 08.073.121/0001-75

AV. HERÓIS DO ACRE, 500 - PASSARÉ

FORTALEZA - CE | CEP: 60.743-760

CONTATO: 85 3295.7868

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08.001/2019-IN

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, consoante autorização do(a) Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Cultura e Turismo, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a **CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME NACIONAL: ZÉ CANTOR PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ALUSIVOS AS FESTIVIDADES DE JUNHO ATRAVÉS DO FESTIVAL: III SANTO ANTÔNIO FESTEIRO.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da presente contratação decorre, principalmente, dos seguintes motivos:

O município de Quixeramobim cumpre a tradição dos festejos em comemoração ao padroeiro do município, Santo Antônio, com a realização do 3º SANTO ANTÔNIO FESTEIRO, evento este de grande porte para a região, que mobiliza um grandioso público.

Pela magnitude que o evento representa, a atração não poderia ser diferente, como é o caso da apresentação de show musical do(a) renomado(a) "ZÉ CANTOR.

A atração musical é realmente renomada pela opinião pública e crítica especializada, que desfruta de forte apelo popular. Basta destacar os inúmeros shows em que já se apresentou, a variedade de CD's lançados, gravação de DVD, a presença em programas televisivos, e o grande público que atraem em suas espetaculares apresentações em todo o território regional.

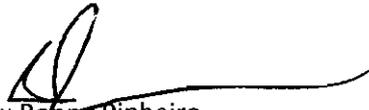
A contratação será celebrada com a empresa detentora de representação exclusiva para a realização de shows musicais do(a) artista/banda.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O representante exclusivo do(a) artista/banda apresentou o valor do cachê – R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) - dentro dos limites e padrões praticados no mercado, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com notas fiscais de shows/espetáculos realizados anteriormente em outros eventos, a fim de justificar o valor ofertado, considerando, ainda a grandiosidade do evento.

Quixeramobim-Ce, 13 de maio de 2019.



Max Ronny Pinheiro
Presidente Interino da CPL

**ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE CULTURA E TURISMO, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA:**

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, _____-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de Cultura e Turismo, Sr(a). _____, ao final assinado(a), doravante denominado de CONTRATANTE, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de Cultura e Turismo.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação da apresentação de show musical do "ZÉ CANTOR", durante o evento 3º SANTO ANTÔNIO FESTEIRO, no município de Quixeramobim-Ce.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Cultura e Turismo, que atestará a execução do objeto contratado;
- 7.2- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Cultura e Turismo, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____, sub elemento nº fonte de recurso nº _____.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite até 31 de agosto de 2019;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Cultura e Turismo, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Cultura e Turismo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de 20__.

Francisco Gleidson de Araújo da Silva
Ordenador(a) de Despesas da Secretário
de Cultura e Turismo
CONTRATANTE

Nome do representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Quixeramobim, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08.001/2019-IN**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME NACIONAL: ZÉ CANTOR PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ALUSIVOS AS FESTIVIDADES DE JUNHO ATRAVÉS DO FESTIVAL: III SANTO ANTÔNIO FESTEIRO.**

O valor da presente INEXIGIBILIDADE importa na quantia estimada de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a(o) Ordenador(a) de Despesas, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, e à luz do parecer firmado pela Procuradoria Geral deste município, a devida ratificação.

Quixeramobim-Ce, 16 de maio de 2019.

Max Ronny Pinheiro
Presidente Interino da CPL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a Declaração de Inexigibilidade do Processo Administrativo nº 08.001/2019-IN, foi publicada através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data.

Quixeramobim, 16 de maio de 2019.

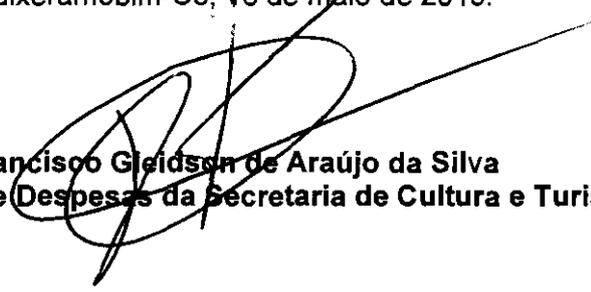
Max Ronny Pinheiro
Presidente Interino da CPL



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Quixeramobim-Ce, Sr(a). Francisco Gleidson de Araújo da Silva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08.001/2019-IN, vem **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME NACIONAL: ZÉ CANTOR PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ALUSIVOS AS FESTIVIDADES DE JUNHO ATRAVÉS DO FESTIVAL: III SANTO ANTÔNIO FESTEIRO**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação.

Quixeramobim-Ce, 16 de maio de 2019.

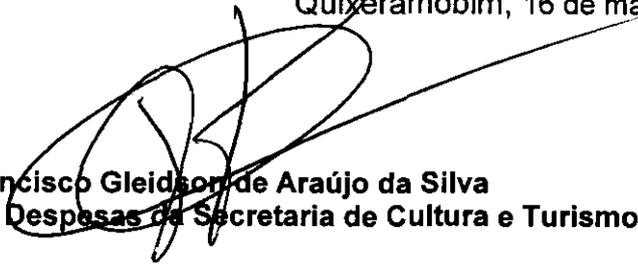

Francisco Gleidson de Araújo da Silva
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08.001/2019-IN, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município.

Quixeramobim, 16 de maio de 2019.


Francisco Gleidson de Araújo da Silva
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08.001/2019-IN**

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Ce, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME NACIONAL: ZÉ CANTOR PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ALUSIVOS AS FESTIVIDADES DE JUNHO ATRAVÉS DO FESTIVAL: III SANTO ANTÔNIO FESTEIRO.

FAVORECIDO: SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP.

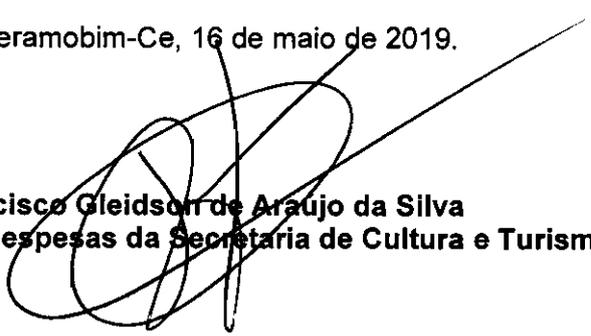
CNPJ: 08.073.121/0001-75

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pela Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Quixeramobim-Ce.

Quixeramobim-Ce, 16 de maio de 2019.

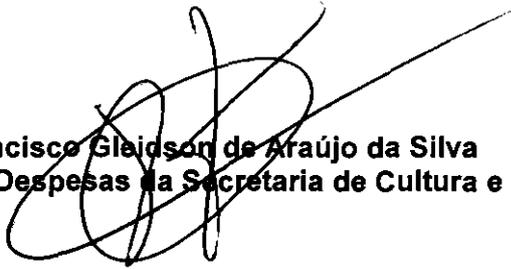

Francisco Gleidson de Araújo da Silva
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08.001/2019-IN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME NACIONAL: ZÉ CANTOR PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ALUSIVOS AS FESTIVIDADES DE JUNHO ATRAVÉS DO FESTIVAL: III SANTO ANTÔNIO FESTEIRO, foi afixado no dia 16 de maio de 2019, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Quixeramobim-Ce, 16 de maio de 2019.


Francisco Glaudson de Araújo da Silva
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo